LEI Nº 504, de 16 de dezembro de 1993.

(Dispõe sobre alienação de obras de iluminação pública).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as obras de iluminação pública, realizadas nos bairros periféricos, à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Artigo 2º:- A referida alienação será concluida através de contrato firmado com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, a qual ficará encarregada da alimentação da energia elétrica e especialmente de sua manutenção.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de dezembro de 1993.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lucia Ap.P.Albrecht
Diretora Administrativa